



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

Projeto PNUD-BRA/10/007

*“Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência”*

**Termo de Referência para Contratação de Consultoria por Produto**

---

**1. Órgão Responsável:** Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos

**2. Antecedentes do projeto:**

O projeto de cooperação internacional “Boas Práticas em Redes na Implantação e Implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência” BRA/10/007 visa desenvolver, transferir e disseminar capacidades técnicas, conceituais e operativas, por meio da gestão e compartilhamento de redes junto aos estados e municípios brasileiros, para qualificar os processos de implantação e implementação dos Sistemas de Informação para Infância e Adolescência e projetar sua incidência na gestão da política de direitos da criança e do adolescente por meio de interface com a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) do Ministério dos Direitos Humanos, por meio de atividades que gerem os seguintes resultados:

- ✓ Conceber mecanismos e instrumentos para a implantação e implementação dos sistemas de informação para a infância e adolescência, junto aos estados e municípios;
- ✓ Ação nacional para mobilizar, coordenar e dinamizar a implantação, implementação e expansão dos sistemas de informação para a infância e adolescência nos municípios brasileiros estruturada, em articulação com as redes locais, por meio da criação e articulação de núcleos de referência, comissões ou grupos de trabalho;
- ✓ Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência;
- ✓ Elaboração de estratégias de sustentabilidade/continuidade de uso permanente dos sistemas de informação para a infância e a adolescência pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Em seus anos de execução, o projeto buscou capacitar agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para a cultura da preservação de dados e informações, por meio do uso de sistemas geridos pelo Governo Federal, principalmente na gestão da proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes dada à ausência de dados e informações qualificadas que apoiem as decisões dos legisladores pela manutenção dos direitos e a pela necessidade de se pensar políticas que efetivem tais direitos.

As políticas públicas representam um dos principais resultados da ação do estado. Assim, constata-se um desenvolvimento da sociedade civil brasileira como uma condição indispensável para a concretização das redes políticas públicas, sobretudo as sociais. A princípio, para determinar as regras com que essa parceria ocorre, foi editada a Portaria Interministerial nº 507/2011, que estabeleceu as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Em que pesem as vantagens trazidas por essas parcerias, tais quais, a proximidade com a população, o conhecimento técnico e a capilaridade territorial das entidades privadas sem fins lucrativos, reconheceu-se a necessidade de elaboração de lei de caráter nacional que disciplinasse a matéria, fornecendo maior segurança jurídica nas relações de parcerias público/privadas.

Nesse sentido, recentemente, foi publicada a Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, o chamado Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que definiu novos instrumentos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com as OSCs, a saber: os Termos de Fomento e de Colaboração, em substituição aos antigos convênios, no caso de parcerias com repasses financeiros, e o Acordo de Cooperação, para parcerias em que não há transferências de recursos públicos.

O MROSC deve provocar profundas mudanças nas relações entre organizações de interesse público com o Estado. Nesse sentido, é fundamental que aqueles que atuam no campo social compreendam a política pública e contribuam para efetivação da nova regulamentação.

A SNDCA, como órgão voltado às políticas públicas da infância e adolescência, executa suas ações primordialmente por meio de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Portanto, a fim de avaliar a eficácia das parcerias e seus resultados e, ainda, contribuir para as próximas ações da SNDCA, a presente consultoria se torna indispensável, na medida que produzirá insumos técnicos e qualitativos sobre os projetos ora executados.

### **3. Enquadramento no Prodoc:**

**Resultado 3.** Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência.

**Produto 3.3.** Informações e análises de conjuntura sobre o cenário de garantia de direitos da criança e do adolescente, disponíveis no formato de base de dados e relatórios para consulta.

**Atividade 3.3.3.** Mapear boas práticas e projetos inovadores que promovam a garantia dos direitos da criança e do adolescente junto aos atores estratégicos integrados à rede dos sistemas de informação para a infância e a adolescência.

### **4. Propósito da contratação:**

Contratação de consultor técnico especializado, na modalidade produto, para mapear as parcerias realizadas pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos – SNDCA/MDH no período entre 2014 e 2017, bem como avaliar a eficácia, a relevância e o poder de replicabilidade dos objetos, ações, metas, indicadores e abrangência territorial das parcerias pactuadas no período pela Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para: (1) política nacional de proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte e (2) enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente.

## 5. Descrição das atividades:

- a) Elaborar proposta de metodologia;
- b) Realizar levantamento das parcerias realizadas pela SNDCA/MDH no período entre 2015 e 2017 relativas à: (1) política nacional de proteção à criança e ao adolescente ameaçado de morte e (2) enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescente;
- c) Elaborar análise técnica externa sobre o cumprimento dos objetos, ações, metas, indicadores e abrangência territorial pactuados nas parcerias;
- d) Analisar a eficácia, relevância e poder de replicabilidade das parcerias firmadas pela Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Produzir subsídios objetivando apontamentos críticos das parcerias realizadas pela SNDCA/MDH entre o período de 2014 e 2017 e identificação das melhores práticas.

## 6. Produtos esperados

<b>Produtos</b>
<b>Produto 01:</b> Documento técnico contendo análise técnica sobre o cumprimento dos objetos, ações, metas, indicadores e abrangência territorial que versem sobre o Projeto MAPEAR entre os anos 2014 a 2016, bem como análise dos indicadores de estudos anteriores (2011-2012) para a realização de um estudo comparativo.
<b>Produto 02:</b> Documento técnico contendo análise técnica sobre o cumprimento dos objetos, ações, metas, indicadores e abrangência territorial pactuados que versem sobre projetos/programas referentes a crianças e adolescentes ameaçados de morte entre os anos 2015 a 2017.
<b>Produto 03:</b> Documento técnico contendo análise técnica externa sobre o cumprimento dos objetos, ações, metas, indicadores e abrangência territorial que versem sobre o Índice de Homicídios na Adolescência publicados, entre os anos de 2015 a 2017, bem como análise dos indicadores anteriores, a partir de 2005 para estudo comparativo.
<b>Produto 04:</b> Documento técnico contendo análise técnica sobre o cumprimento dos objetos, ações, metas, indicadores e abrangência territorial que versem sobre a política nacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes entre os anos de 2015 a 2017.
<b>Produto 05:</b> Análise crítica da efetividade das políticas públicas empregadas, a luz dos indicadores obtidos, e sugestões para o aperfeiçoamento das mesmas.

## 7. Qualificações profissionais:

- **Formação acadêmica (eliminatório):**
  - Graduação completa em qualquer área, realizada em instituição reconhecida pelo MEC
  - Pós-graduação completa na área de Ciências Humanas ou Sociais, realizada em instituição reconhecida pelo MEC.
- **Experiência profissional anterior obrigatória (eliminatório):**
  - Experiência, mínima de 03 anos, em projetos relacionados à promoção, defesa ou proteção dos Direitos Humanos ou Direitos da Criança e do Adolescente;
- **Requisitos desejáveis (para pontuação):**
  - Experiência em Gestão Pública.
  - Experiência em Consultorias com Organismos Internacionais.
  - Experiência em Programas de Proteção do Ministério dos Direitos Humanos.

## 8. Data de entrega dos produtos e cronograma de desembolso:

<b>Produto</b>	<b>Previsão de entrega</b>	<b>Valor</b>
Produto 1	30 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 9.500,00</b>
Produto 2	65 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 10.140,00</b>
Produto 3	105 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 9.000,00</b>
Produto 4	135 dias após a assinatura do contrato	<b>R\$ 9.100,00</b>
Produto 5	165 dias após a assinatura do contrato.	<b>R\$ 10.000,00</b>
Total		<b>R\$ 47.740,00</b>

**Observações importantes:**

9. Insumos: as despesas com passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto
10. **Local de trabalho:** Brasília/DF com disponibilidade para viagens.
11. **Duração do contrato:** 5 meses e meio
12. **Número de vagas:** 01 (uma)
13. **Previsão de viagens nacionais / internacionais:** Estão previstas, ao longo do contrato, a realização de viagens que subsidiem o objetivo da consultoria. As despesas acerca de passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.
14. **Gestor responsável pelo contrato:**

**Supervisora:** Solange Pinto Xavier

**Cargo da supervisora:** Coordenadora-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

  - a. **O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.**
  - b. **Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.**

## **15. Envio do Currículo:**

- Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae para [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br). O curriculum vitae deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.

- No e-mail deve constar no campo assunto: PROJETO PNUD BRA/10/007 - Edital 10/2018.

- Os Currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

**- Etapas de seleção: O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.**

## **16. Observações importantes:**

- Os produtos deverão ser encaminhados ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato;

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo MDH que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. Cada produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) ou PDF.

- O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

- O pagamento dos produtos está condicionado com a entrega de:

- a) Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
- b) Diagramação dos produtos, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos.

## **17. Disposições Finais:**

- Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.

**- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

- O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

# Anexo I

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

PERFIL:

Nível Médio:	De 3 (três) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de experiência de trabalho relevante
--------------	--

**Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação**

## ETAPAS DE SELEÇÃO:

### Fase 1 – Análise de curricular

Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

### FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I

Processo de Seleção - Edital nº 10/2018		PNUD BRA 10/007	
		<b>Pontuação Máxima:</b>	<b>45</b> pontos
<b>1. Formação Acadêmica</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
Graduação completa em qualquer área, realizada em instituição reconhecida pelo MEC <b>(OBRIGATÓRIO)</b>			
Não Possui Graduação <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0	
Possui Graduação		10	
Pós-graduação completa na área de Ciências Humanas ou Sociais, realizada em instituição reconhecida pelo MEC <b>(OBRIGATÓRIO)</b>			
Não Possui Graduação <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0	
Possui Pós-Graduação		10	
		<b>Subtotal:</b>	<b>0,00</b>
<b>2. Experiência Profissional</b>	<b>Critérios</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
Experiência, mínima de 03 anos, em projetos relacionados à promoção, defesa ou proteção dos Direitos Humanos ou Direitos da Criança e do Adolescente. <b>(OBRIGATÓRIO)</b> .			
Qualificação fraca (abaixo de 2 anos e 11 meses) <b>(ELIMINATÓRIO)</b>		0	
Qualificação Razoável (3 anos a 5 anos e 11 meses)		5	
Boa qualificação (entre 6 a 9 anos e 11 meses)		7,5	
Ótima qualificação (acima de 10 anos)		10	
<b>DESEJÁVEL</b> experiência em Gestão Pública			
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)		0	
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)		2,5	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		5	
<b>DESEJÁVEL</b> experiência em Consultorias com Organismos Internacionais.			
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)		0	
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)		2,5	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)		5	

DESEJÁVEL experiência em Programas de Proteção do Ministério dos Direitos Humanos		
Qualificação fraca (abaixo de 11 meses)	0	
Boa qualificação (entre 1 a 5 anos e 11 meses)	2,5	
Ótima qualificação (acima de 6 anos)	5	
<b>Subtotal:</b>		<b>0,00</b>
<b>Pontuação Total:</b>		<b>0,00</b>

## FASE II: Entrevista

**- Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).**

- Os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise de Curricular serão convocados para a **Fase II** – Entrevista – cuja avaliação ocorrerá conforme critérios de domínio do conteúdo e profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre políticas públicas de enfrentamento à violência letal contra crianças e adolescentes, violência sexual, programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte; conhecimentos sobre os ditames da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente; e; habilidades para a elaboração de relatórios técnicos, análise de dados quantitativos e qualitativos sobre a temática da SNDCA.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) servidores.

### Critérios de Avaliação (Entrevista):

CONCEITOS	PONTOS	TOTAL
Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade	0	
Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade	2,5	
Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade	5	
Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade	7,5	
Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade	10	



#### BASE DE CÁLCULO:

Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:

**Fase I (análise curricular):** Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase

**Fase II (entrevista):** Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado por 70 (pontuação máxima da fase)

**Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos**

#### RESULTADO FINAL

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.
- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.
- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.
- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).
- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

#### Motivos para desclassificação:

- 1) Não identificou número do edital e o perfil ao qual se candidata;
- 2) Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 3) Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 4) Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 5) Data do envio fora do prazo estabelecido.